

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 5.840, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

Proj. Lei nº 09/2014 – Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal - Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014, o projeto nº 545 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA GLÓRIA E COHAB IV.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo especificadas:

2. PODER EXECUTIVO  
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO  
10.302.0033.1.545 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA GLÓRIA E COHAB IV

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 200.000,00  
Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados  
Aplicação – 300.0065 – Ampl. da Unid. Saúde da Família da Vila Glória e Cohab IV

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 75.000,00  
Fonte Recurso – 01 - Tesouro  
Aplicação – 300.0065 – Ampl. da Unid. Saúde da Família da Vila Glória e Cohab IV

T O T A L.....R\$ 275.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

01 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, repassado pelo Ministério da Saúde.

02 – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

2. PODER EXECUTIVO  
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO  
10.122.0083.2.189 SUPORTE ADMINISTRATIVO  
(9095) 339030 Material de Consumo.....R\$ 75.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de Março de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 24 de Março de 2014.**LEI Nº 5.841, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

Proj. Lei nº 12/2014 – Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal - Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014, as seguintes atividades: 467 - Incentivo a Implantação de Complexos reguladores e 612 - Qualificação da regulação.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 177.169,43 (cento e setenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo especificadas:

2. PODER EXECUTIVO  
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO  
10.122.0083.2.467 INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS REGULADORES

339030 Material de Consumo R\$ 18.622,05  
449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados  
Aplicação – 300.0043 – Incentivo a Implantação de Complexos Reguladores

10.122.0083.2.612 QUALIFICAÇÃO DA REGULAÇÃO  
339030 Material de Consumo R\$ 10.000,00  
339014 Diárias - Pessoal Civil R\$ 8.000,00  
339036 Outros Serv. Terceiros - P.Física R\$ 5.547,38  
339039 Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica R\$ 35.000,00

Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados  
Aplicação – 300.0074 - Qualificação da Regulação

T O T A L.....R\$ 177.169,43

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

R\$ 177.169,43 (cento e setenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), serão os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de Março de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 24 de Março de 2014.

LEI Nº 5.842, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Proj. Lei nº 13/2014 – Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal - Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.116.368,35 (hum milhão, cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2. PODER EXECUTIVO  
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO  
10.302.0033.2.453 U.P.A. - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 1.116.368.35  
Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados  
Aplicação – 300.0062 Ministério da Saúde Aquisição Equipamentos para o UPA

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

01 – R\$ 352.860,35 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

02 – R\$ 763.508,00 (setecentos e sessenta e três mil e quinhentos e oito reais), serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Março de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 24 de março de 2014.

**LEI Nº 5.843, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

Proj. Lei nº 15/2014 – Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal - Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do

Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 120.612,66 (cento e vinte mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo especificadas

2. PODER EXECUTIVO  
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.10.05 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.304.0081.2.179 AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
(11413) 339030 Material de Consumo R\$ 20.000,00  
(11492) 339039 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R\$ 10.153,16  
Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados  
Aplicação – 300.0025 – Vigilância em Saúde

10.305.0081.2.180 AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
(11915) 339030 Material de Consumo R\$ 20.000,00  
(12027) 339039 Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica R\$ 30.000,00  
(12081) 449052 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 40.459,50  
Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados  
Aplicação – 300.0020 – Vigilância Epidemiológica

T O T A L.....R\$ 120.612,66

Art. 2º - O recurso, para atender as despesas com a execução da presente Lei será o seguinte:  
01 – R\$ 120.612,66, (cento e vinte mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Assis, 24 de Março de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 24 de março de 2014.

**LEI Nº 5.844, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

Proj. Lei nº 16/2014 – Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal - Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014, os seguintes projetos: 629 - REFORMA DA UBS DA VILA OPERÁRIA, 630 - REFORMA DA UBS DA VILA MARIA IZABEL E 631 - REFORMA DA ESF JARDIM ELDORADO.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.167.623,15 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos) demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2. PODER EXECUTIVO  
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO  
10.302.0033.1.629 REFORMA DA UBS DA VILA OPERÁRIA  
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 217.000,00  
Fonte Recurso – 02 - Transferência de Recursos Estaduais - Vinculados  
Aplicação – 300.0076 – Qualis-UBS - Reforma da UBS da Vila Operária

**EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL DE  
**ASSIS**

Secretário de Governo e Administração  
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:  
J. Marquezini e Filhos LTDA.  
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

10.302.0033.1.629 REFORMA DA UBS DA VILA OPERÁRIA  
 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 349.997,39  
 Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados  
 Aplicação – 300.0077 – Requalifica UBS - Reforma da UBS da Vila Operária

10.302.0033.1.630 REFORMA DA UBS DA VILA MARIA IZABEL  
 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 349.908,74  
 Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados  
 Aplicação – 300.0078 – Requalifica UBS - Reforma da UBS da Vila Maria Izabel

10.302.0033.1.631 REFORMA DA USF JARDIM ELDORADO  
 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 250.717,02  
 Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados  
 Aplicação – 300.0079 – Requalifica UBS - Reforma da ESF Jardim Eldorado

TOTAL..... R\$ 1.167.623,15

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pelo Ministério de Estado de Saúde e Secretaria Estadual da Saúde

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de Março de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
 Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
 Secretário Municipal de Governo e Administração  
 Publicada no Departamento de Administração, em 24 de Março de 2014.

**LEI Nº 5.845, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

Proj. Lei nº 14/2014 – Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal - Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014, o projeto nº 628 - AQUI-

SIÇÃO DE VEÍCULOS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo especificadas:

2. PODER EXECUTIVO  
 2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO  
 10.302.0033.1.628 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 75.000,00  
 Fonte Recurso – 02 - Transferência de Recursos Estaduais - Vinculados  
 Aplicação – 300.0073 – Conv. Secretaria de Estado da Saúde - Aquisição de Veiculos  
 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00  
 Fonte Recurso – 01 - Tesouro  
 Aplicação – 300.0073 – Conv. Secretaria de Estado da Saúde - Aquisição de Veiculos

TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

01 - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

02 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

2. PODER EXECUTIVO  
 2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO  
 10.122.0083.2.189 SUPORTE ADMINISTRATIVO  
 (9095) 339030 Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de Março de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
 Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
 Secretário Municipal de Governo e Administração  
 Publicada no Departamento de Administração, em 24 de Março de 2014.

**ÓRGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

O PROCON ASSIS, Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, atendendo as reivindicações dos consumidores do Município de Assis, informa o novo horário de atendimento ao público.

**Das 08h as 11h**  
**Das 13h as 16h**

Rua Benjamin Constant, 33  
 Pavimento Térreo - Salas 07 e 08  
 Assis-SP – CEP 19.806-130

**0800-7703633**  
 Telefones disponíveis  
 para esclarecimentos  
 dúvidas, reclamações  
 e denúncias. **18-3322-3633**  
**18-3323-5935**  
**18-3323-5874**  
**18-3324-2976**

**PRO  
 CON  
 ASSIS**

## ESCALA MÉDICA PRONTO SOCORRO MARCO / ABRIL 2014

	SEGUNDA				SEXTA 21/03	SABADO 22/03	DOMINGO 23/03
07 Às 13					1- SILVIA 2-MARCO CASTRO 3-ANDRÉ MATEUS	1-RODRIGO MALT 2-ANDRÉMATEUS 3- SILVIA	1-KLEBER 2-CLAUDIO 3-MARCO IZZO
13 ÀS 19					1-CLAUDIO 2-MARCOCASTRO 3- GLAUBER	1- MICHEL 2- GLAUBER 3- RODRIGOMALT	1-KLEBER 2-CLAUDIO 3-MARCO IZZO
19 ÀS 07					1- MICHEL 2- PEDRO	1-MARCO IZZO 2- PEDRO	1- MICHEL 2- PEDRO
3	SEGUNDA 24/03	TERÇA 25/03	QUARTA 26/03	QUINTA 27/03	SEXTA 28/03	SABADO 29/03	DOMINGO 30/03
7 Às 13	1- MARQUEZINE 2- GLAUBER 3- MARCOCASTRO	1- MARQUEZINE 2- RODRIGOMALT 3- GLAUBER	1- RODRIGOMALT 2- PEDRO 3- ANDRÉ MATEUS	1- MARQUEZINE 2-SILVIA 3-ANDRE MATEUS	1-SILVIA 2- GLAUBER 3-ANDRÉ MATEUS	1-RODRIGO MALT 2- SILVIA 3-ANDRÉMATEUS	1- GURGEL 2-CLAUDIO 3-MARCO IZZO
13 ÀS 19	1- MARQUEZINE 2-GLAUBER 3-MARCO CASTRO	1-ELISA 2-CLAUDIO 3-	1- MICHEL 2- PEDRO 3- RODRIGOMALT	1- MARQUEZINE 2-RODRIGOMALT 3-ANDRE MATEUS	1-CLAUDIO 2- GLAUBER 3-	1- GURGEL 2- SILVIA 3- RODRIGOMALT	1- GURGEL 2-CLAUDIO 3-MARCO IZZO
19 ÀS 07	1-FAUSI 2-GURGEL	1-MICAELA 2-SIMAO	1-FAUSI 2-ELIAS	1-ANDRÉ PALUCCI 2-MICHEL	1- SANDRO 2- PEDRO	1-MARCO IZZO 2- SANDRO	1- MICHEL 2- SANDRO
4	SEGUNDA 31/03	TERÇA 01/04	QUARTA 02/04	QUINTA 03/04	SEXTA 04/04	SABADO 05/04	DOMINGO 06/04
7 Às 13	1-MARQUEZINE 2- PEDRO 3- GLAUBER	1- MARQUESINE 2- RODRIGOMALT 3- GLAUBER	1- RODRIGOMALT 2- PEDRO 3- ANDRÉ MATEUS	1-MARQUEZINE 2- SILVIA 3-ANDRE MATEUS	1-SILVIA 2- GLAUBER 3-ANDRÉ MATEUS	1-RODRIGO MALT 2-ANDRÉMATEUS 3- SILVIA	1-KLEBER 2-CLAUDIO 3- PEDRO
13 ÀS 19	1-MARQUEZINE 2-GLAUBER 3- PEDRO	1-ELISA 2-CLAUDIO 3-	1- 2- PEDRO 3- RODRIGOMALT	1-MARQUEZINE 2-RODRIGOMALT 3-ANDRE MATEUS	1-CLAUDIO 2- GLAUBER 3-	1- 2- SILVIA 3- RODRIGOMALT	1-KLEBER 2-CLAUDIO 3- PEDRO
19 ÀS 07	1-FAUSI 2- GURGEL	1-MICAELA 2-SIMAO	1-APARECIDO 2-MICHEL	1-ANDRÉ PALUCCI 2-MICHEL	1- ELISA 2- SANDRO	1- MICHEL 2- SANDRO	1- ANDRÉ PALUCCI 2- SANDRO
5	SEGUNDA 07/04	TERÇA 08/04	QUARTA 09/04	QUINTA 10/04	SEXTA 11/04	SABADO 12/04	DOMINGO 13/04
7 Às 13	1-MARQUEZINE 2- PEDRO 3- GLAUBER	1- MARQUESINE 2- RODRIGOMALT 3- GLAUBER	1- RODRIGOMALT 2- PEDRO 3- ANDRÉ MATEUS	1-MARQUEZINE 2- SILVIA 3-ANDRE MATEUS	1-SILVIA 2- GLAUBER 3-ANDRÉ MATEUS	1-RODRIGO MALT 2-ANDRÉMATEUS 3- SILVIA	1-KLEBER 2-CLAUDIO 3-MARCO IZZO
13 ÀS 19	1-MARQUEZINE 2-GLAUBER 3- PEDRO	1-ELISA 2-CLAUDIO 3-	1- 2- PEDRO 3- RODRIGOMALT	1-MARQUEZINE 2-RODRIGOMALT 3-ANDRE MATEUS	1-CLAUDIO 2- GLAUBER 3-	1- 2- SILVIA 3- RODRIGOMALT	1-KLEBER 2-CLAUDIO 3-MARCO IZZO
19 ÀS 07	1-FAUSI 2- MICHEL	1-MICAELA 2-SIMAO	1-FAUSI 2-ELIAS	1-ANDRÉ PALUCCI 2-MICHEL	1- ELISA 2- SANDRO	1-MARCO IZZO 2- SANDRO	1-ANDRE PALUCCI 2- SANDRO
	SEGUNDA 14/04	TERÇA 15/04	QUARTA 16/04	QUINTA 17/04	SEXTA 18/04	SABADO 19/04	DOMINGO 20/04
7 Às 13	1-MARQUEZINE 2- GLAUBER 3- ANDRE PALUCCI	1- MARQUESINE 2- RODRIGOMALT 3- GLAUBER	1- RODRIGOMALT 2- PEDRO 3- ANDRÉ MATEUS	1-MARQUEZINE 2- SILVIA 3-ANDRE MATEUS	1-SILVIA 2- GLAUBER 3-ANDRÉ MATEUS	1-RODRIGO MALT 2-ANDRÉMATEUS 3- SILVIA	1-KLEBER 2-CLAUDIO 3- GURGEL
13 ÀS 19	1-MARQUEZINE 2-GLAUBER 3-ANDRE PALUCCI	1-ELISA 2-CLAUDIO 3-	1- 2- PEDRO 3- RODRIGOMALT	1-MARQUEZINE 2-RODRIGOMALT 3-ANDRE MATEUS	1-CLAUDIO 2- GLAUBER 3-	1- GURGEL 2- SILVIA 3- RODRIGOMALT	1-KLEBER 2-CLAUDIO 3- GURGEL
19 ÀS 07	1-FAUSI 2- MICHEL	1-MICAELA 2- ARLINDO	1-APARECIDO 2-MICHEL	1-ANDRÉ PALUCCI 2-MICHEL	1- ELISA 2- PEDRO	1- ELISA 2- PEDRO	1- ANDRÉ PALUCCI 2- MICHEL
	SEGUNDA 21/04	TERÇA 22/04	QUARTA 23/04	QUINTA 24/04	SEXTA 25/04	SABADO 26/04	DOMINGO 27/04
7 Às 13	1- PEDRO 2- GLAUBER 3-ANDRE PALUCCI	1- 2- RODRIGOMALT 3- GLAUBER	1- RODRIGOMALT 2- PEDRO 3- ANDRÉ MATEUS	1-MARQUEZINE 2- SILVIA 3-ANDRE MATEUS	1-SILVIA 2- GLAUBER 3-ANDRÉ MATEUS	1-RODRIGO MALT 2-ANDRÉMATEUS 3- SILVIA	1-KLEBER 2-CLAUDIO 3-MARCO IZZO
13 ÀS 19	1- PEDRO 2-GLAUBER 3-ANDRE PALUCCI	1-ELISA 2-CLAUDIO 3-	1- 2- PEDRO 3- RODRIGOMALT	1-MARQUEZINE 2-RODRIGOMALT 3-ANDRE MATEUS	1-CLAUDIO 2- GLAUBER 3-	1- 2- SILVIA 3- RODRIGOMALT	1-KLEBER 2-CLAUDIO 3-MARCO IZZO
19 ÀS 07	1-FAUSI 2- MICHEL	1-MICAELA 2-SIMÃO	1-FAUSI 2-ELIAS	1-ANDRÉ PALUCCI 2-MICHEL	1- SANDRO 2- PEDRO	1-MARCO IZZO 2- SANDRO	1-ANDRE PALUCCI 2- SANDRO

DR. GILBERTO FÉRIAS 25/03 DR PAULO LIC. SAUDE



DR. MARCO ANTONIO CARDOSO GURGEL  
Diretor Técnico Pronto Socorro



Almir Martins Moreno  
Diretor Administrativo